



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 5/2026

Autoria: EXECUTIVO

IPORA, GO, 6 de Fevereiro de 2026

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Colégio Materdei-Iporá visando garantir a ampliação de vagas para a educação básica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Colégio Materdei-Iporá, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 62.764.452/0001-05, sediada na Rua João Coriolano, nº 262, Quadra 123, Lote 01, Bairro Mato Grosso, Iporá, Estado de Goiás, CEP: 76.200-218, com a finalidade de cooperação mútua.

Art. 2º. O convênio de que trata esta Lei terá por objeto a cooperação entre o Município de Iporá-GO e o Colégio Materdei-Iporá, mediante a cessão de servidores públicos municipais, nos termos da legislação vigente;

Art. 3º. A cessão de servidores públicos municipais será realizada:

- I – sem prejuízo da remuneração, que permanecerá sob responsabilidade do Município;
- II – mediante autorização expressa da Chefe do Poder Executivo;
- III – pelo prazo de vigência do convênio, podendo ser renovada;
- IV – observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as atividades a serem desempenhadas.

Art. 4º. Em contrapartida à cessão dos servidores, o Colégio Materdei-Iporá comprometer-se-á a disponibilizar vagas educacionais, por meio de bolsas de estudo, destinadas a crianças do Município, priorizando:

- I – alunos em situação de vulnerabilidade social;
- II – análise de critérios socioeconômicos previamente estipulados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- III – indicação formal da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 5º. A instituição de ensino deverá disponibilizar, no mínimo, 18 (dezoito) vagas para bolsas de estudo integrais, podendo ser definido no instrumento de convênio o percentual de desconto das bolsas parciais e a quantidade de servidores cedidos, nos termos do ajuste a ser firmado entre as partes.



Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, não implicando aumento de despesa com pessoal ou repasse a instituição conveniada, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, por meio de Decreto.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita Municipal Iporá-GO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Colégio Materdei-Iporá, visando a cooperação mútua para ampliação do acesso à educação, por meio da concessão de bolsas de estudo a crianças do Município, em contrapartida à cessão de servidores públicos municipais para atuarem na instituição de ensino, observada a legislação vigente, sem qualquer dispêndio financeiro adicional para o Ente Público cedente.

A proposta encontra amparo nos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público, ao permitir que o Município utilize mecanismos de parceria para ampliar o atendimento educacional à comunidade, especialmente a crianças em situação de vulnerabilidade social, sem a necessidade de criação de novas despesas permanentes ou aumento do quadro de pessoal.

A cessão de servidores prevista no projeto será realizada sem prejuízo da remuneração, permanecendo o ônus financeiro sob responsabilidade do Município, o que não implica acréscimo de despesa com pessoal, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que se trata de redistribuição de força de trabalho já existente.

Em contrapartida, o Colégio Materdei-Iporá deverá se comprometer a disponibilizar vagas educacionais mediante bolsas de estudo integrais ou parciais, a serem destinadas a crianças residentes no Município, selecionadas conforme critérios socioeconômicos a serem definidos pela Administração Pública, assegurando transparência, controle e efetividade social à parceria.

Ressalta-se que o projeto possui natureza estritamente autorizativa, cabendo ao Poder Executivo a formalização do convênio com a instituição de ensino, com definição detalhada das obrigações das partes, número de servidores cedidos, quantitativo de bolsas concedidas, prazo de vigência, mecanismos de fiscalização e hipóteses de rescisão, garantindo plena observância aos princípios da legalidade e da supremacia do interesse público.





Dessa forma, o presente Projeto de Lei revela-se medida de relevante interesse social, ao promover o acesso à educação básica, fortalecer parcerias institucionais e otimizar recursos públicos, razão pela qual se submete à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita Municipal Iporá-GO